



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 05/2023/PSS/SEMUS Nº 001/2023

A Comissão Geral de Execução, Acompanhamento e Fiscalização de Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 033, de 18/05/2022, em conjunto com a Subcomissão, designada através do Decreto nº 038, de 03/06/2022, conforme as normas estabelecidas neste Edital, torna público:

JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1. Conforme disposto no item 13 do Edital nº. 01/2023/PSS/SEMUS nº 001/2023:

Nº	NOME DO CANDIDATO	JULGAMENTO	DECISÃO
1	ANDREA PEREIRA MOTA	<p>APOS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS - ITEM 12.1 C/ ANEXO II DO EDITAL.</p> <p><i>12.1. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou IN CRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição. Serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que comprovado através de uma declaração do proprietário.</i></p> <p>Vale ressaltar que, o candidato não apresentou o comprovante de residência de terceiro, apenas a declaração, que por si só, é apenas um complemento, pois, o próprio item fala que; "Serão aceitos comprovantes de residência de terceiros, desde que acompanhados de uma declaração do proprietário".</p> <p>OUTRO FATO CITADO EM RECURSO, SOBRE A FORMA DE COMPROVAR RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS 2 ANOS, O PRÓPRIO/A CANDIDATO CITA NO PRÓPRIO RECURSO;</p> <p>ITEM ESTE QUE EXEMPLIFICA MEIOS DE COMPROVAR TAIS RESIDÊNCIAS, APESAR DE QUE, SOBRE ESTE FATO NÃO EXISTE SINTONIA ENTRE AS RAZÕES RECURSAIS INVOCADAS, INDO DE ENCONTRO COM O PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE, VISTO QUE NÃO FOI ESTE O FATO QUE PROVOCOU O DEVIDO INDEFERIMENTO.</p> <p>PORTANTO, UM ÚNICO DESCUMPRIMENTO DO REFERIDO EDITAL AQUI DEMONSTRADO, (DEIXAR O CANDIDATO DE ANEXAR O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS), JÁ CONFIGURA O DESCONHECIMENTO DO PRESENTE EDITAL, INDO DE ENCONTRO TAMBÉM AO ITEM;</p> <p><i>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</i></p> <p>ALÉM DESTE FATO, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p><i>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</i></p> <p>REITERAMOS QUE EXISTE TAMBÉM NO REFERIDO EDITAL, O RELATO DO MOMENTO EM QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, INCLUSIVE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, SENDO ESTE</p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		<p>NA FASE DE SELEÇÃO, CONFORME O ITEM;</p> <p>12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO</p> <p><i>12.2. A comprovação das informações declaradas na inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF</i></p> <p>INSTA DIZER QUE, COMPROVAR RESIDÊNCIA PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ESTÁ PREVISTO EM LEI. (LEI Nº 1.630/2022. ART. 4º).</p> <p>O CANDIDATO À FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS DEVERÁ COMPROVAR RESIDÊNCIA NO MÍNIMO DE DOIS (2) ANOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.649/2023).</p> <p>QUE ATRAVÉS DO ITEM: 12. DA INSCRIÇÃO; INFORMA COMO PROCEDER.</p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	
2	DIVIANE OLIVEIRA CORDEIRO ROSINDO	<p>APOS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS - ITEM 12.1 C/ ANEXO II DO EDITAL.</p> <p><i>12.1. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição. Serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que comprovado através de uma declaração do proprietário..</i></p> <p>OUTRO FATO CITADO EM RECURSO, SOBRE A FORMA DE COMPROVAR RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS 2 ANOS, O PRÓPRIO CANDIDATO CITA NO PRÓPRIO RECURSO;</p> <p>ITEM ESTE QUE EXEMPLIFICA MEIOS DE COMPROVAR TAIS RESIDÊNCIAS, APESAR DE QUE, SOBRE ESTE FATO NÃO EXISTE SINTONIA ENTRE AS RAZÕES RECURSAIS INVOCADAS, INDO DE ENCONTRO COM O PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE, VISTO QUE NÃO FOI ESTE O FATO QUE PROVOCOU O DEVIDO INDEFERIMENTO.</p> <p>PORTANTO, UM ÚNICO DESCUMPRIMENTO DO REFERIDO EDITAL AQUI DEMONSTRADO, (DEIXAR O CANDIDATO DE ANEXAR O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS 60 DIAS), JÁ CONFIGURA O DESCONHECIMENTO DO PRESENTE EDITAL, INDO DE ENCONTRO TAMBÉM AO ITEM;</p> <p><i>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os</i></p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		<p>requisitos exigidos.</p> <p>ALÉM DESTES FATOS, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p><i>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</i></p> <p>REITERAMOS QUE EXISTE TAMBÉM NO REFERIDO EDITAL, O RELATO DO MOMENTO EM QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, INCLUSIVE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, SENDO ESTE NA FASE DE SELEÇÃO, CONFORME O ITEM;</p> <p>12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO</p> <p><i>12.2. A comprovação das informações declaradas na inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF</i></p> <p>INSTA DIZER QUE COMPROVAR RESIDÊNCIA, PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ESTÁ PREVISTO EM LEI. (LEI Nº 1.630/2022. ART. 4º.).</p> <p>O CANDIDATO À FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS DEVERÁ COMPROVAR RESIDÊNCIA NO MÍNIMO DE DOIS (2) ANOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.649/2023).</p> <p>QUE ATRAVÉS DO ITEM: 12. DA INSCRIÇÃO; INFORMA COMO PROCEDER.</p> <p>ASSIM, IMPRESCINDÍVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ÚLTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	
3	ANTONIA FAGUNDES	<p>APOS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS - ITEM 12.1 C/ ANEXO II DO EDITAL</p> <p><i>12.1. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição. Serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que comprovado através de uma declaração do proprietário.</i></p> <p>OUTRO FATO CITADO EM RECURSO, SOBRE A FORMA DE COMPROVAR RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS 2 ANOS, O PRÓPRIO CANDIDATO CITA NO PRÓPRIO RECURSO;</p> <p>ITEM ESTE QUE EXEMPLIFICA MEIOS DE COMPROVAR TAIS RESIDÊNCIAS, APESAR DE QUE, SOBRE ESTE FATO NÃO EXISTE SINTONIA ENTRE AS RAZÕES RECURSAIS INVOCADAS, INDO DE ENCONTRO COM O PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE, VISTO QUE NÃO FOI</p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		<p>ESTE O FATO QUE PROVOCOU O DEVIDO INDEFERIMENTO.</p> <p>PORTANTO, UM ÚNICO DESCUMPRIMENTO DO REFERIDO EDITAL AQUI DEMONSTRADO, (DEIXAR O CANDIDATO DE ANEXAR O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA) DOS ÚLTIMOS 60 DIAS, JÁ CONFIGURA O DESCONHECIMENTO DO PRESENTE EDITAL, INDO DE ENCONTRO TAMBÉM AO ITEM;</p> <p><i>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</i></p> <p>ALÉM DESTES FATOS, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p><i>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</i></p> <p>REITERAMOS QUE EXISTE TAMBÉM NO REFERIDO EDITAL, O RELATO DO MOMENTO EM QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, INCLUSIVE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, SENDO ESTE NA FASE DE SELEÇÃO, CONFORME O ITEM;</p> <p>12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO</p> <p><i>12.2. A comprovação das informações declaradas na inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF</i></p> <p>INSTA DIZER QUE COMPROVAR RESIDÊNCIA, PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ESTÁ PREVISTO EM LEI. (LEI Nº 1.630/2022. ART. 4º).</p> <p>O CANDIDATO À FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS DEVERÁ COMPROVAR RESIDÊNCIA NO MÍNIMO DE DOIS (2) ANOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.649/2023).</p> <p>QUE ATRAVÉS DO ITEM: 12. DA INSCRIÇÃO; INFORMAR COMO PROCEDER.</p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ÚLTIMO O ITEM;</p> <p><i>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</i></p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	
4	ANDREIA MOREIRA SALDANHA	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS - ITEM 12.1 C/ ANEXO II DO EDITAL</p> <p><i>12.1. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRÁ) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição. Serão aceitos comprovantes de residência de</i></p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		<p>terceiros desde que comprovado através de uma declaração do proprietário.</p> <p>Vale ressaltar que, o/a candidato/a não apresentou o comprovante de residência de terceiro, apenas a declaração, que por si só, é apenas um complemento, pois, o próprio item fala que; "Serão aceitos comprovantes de residência de terceiros, desde que acompanhados de uma declaração do proprietário".</p> <p>OUTRO FATO CITADO EM RECURSO, SOBRE A FORMA DE COMPROVAR RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS 2 ANOS, O PRÓPRIO CANDIDATO CITA NO PRÓPRIO RECURSO;</p> <p>ITEM ESTE QUE EXEMPLIFICA MEIOS DE COMPROVAR TAIS RESIDÊNCIAS, APESAR DE QUE, SOBRE ESTE FATO NÃO EXISTE SINTONIA ENTRE AS RAZÕES RECURSAIS INVOCADAS, INDO DE ENCONTRO COM O PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE, VISTO QUE NÃO FOI ESTE O FATO QUE PROVOCOU O DEVIDO INDEFERIMENTO.</p> <p>PORTANTO, UM ÚNICO DESCUMPRIMENTO DO REFERIDO EDITAL AQUI DEMONSTRADO, (DEIXAR O CANDIDATO DE ANEXAR O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS), JÁ CONFIGURA O DESCONHECIMENTO DO PRESENTE EDITAL, INDO DE ENCONTRO TAMBÉM AO ITEM;</p> <p><i>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</i></p> <p>ALÉM DESTE FATO, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p><i>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</i></p> <p>REITERAMOS QUE EXISTE TAMBÉM NO REFERIDO EDITAL, O RELATO DO MOMENTO EM QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, INCLUSIVE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, SENDO ESTE NA FASE DE SELEÇÃO, CONFORME O ITEM;</p> <p>12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO</p> <p><i>12.2. A comprovação das informações declaradas na inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF</i></p> <p>INSTA DIZER QUE COMPROVAR RESIDÊNCIA, PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ESTÁ PREVISTO EM LEI. (LEI Nº 1.630/2022. ART. 4º).</p> <p>O CANDIDATO À FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS DEVERÁ COMPROVAR RESIDÊNCIA NO MÍNIMO DE DOIS (2) ANOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.649/2023).</p> <p>QUE ATRAVÉS DO ITEM: 12. DA INSCRIÇÃO; INFORMA COMO PROCEDER.</p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO</p>	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		<p>CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	
5	DARISA MARVILA FERREIRA PATROCINIO MATTOS	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS - ITEM 12.1 C/ ANEXO II DO EDITAL.</p> <p>12.1. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou IN CRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição. Serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que comprovado através de uma declaração do proprietário.</p> <p>OUTRO FATO CITADO EM RECURSO, SOBRE A FORMA DE COMPROVAR RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS 2 ANOS, O PRÓPRIO CANDIDATO CITA NO PRÓPRIO RECURSO;</p> <p>ITEM ESTE QUE EXEMPLIFICA MEIOS DE COMPROVAR TAIS RESIDÊNCIAS, APESAR DE QUE, SOBRE ESTE FATO NÃO EXISTE SINTONIA ENTRE AS RAZÕES RECURSAIS INVOCADAS, INDO DE ENCONTRO COM O PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE, VISTO QUE NÃO FOI ESTE O FATO QUE PROVOCOU O DEVIDO INDEFERIMENTO.</p> <p>PORTANTO, UM ÚNICO DESCUMPRIMENTO DO REFERIDO EDITAL AQUI DEMONSTRADO, (DEIXAR O CANDIDATO DE ANEXAR O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS 60 DIAS), JÁ CONFIGURA O DESCONHECIMENTO DO PRESENTE EDITAL, INDO DE ENCONTRO TAMBÉM AO ITEM;</p> <p>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</p> <p>ALÉM DESTE FATO, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</p> <p>REITERAMOS QUE EXISTE TAMBÉM NO REFERIDO EDITAL, O RELATO DO MOMENTO EM QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, INCLUSIVE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, SENDO ESTE NA FASE DE SELEÇÃO, CONFORME O ITEM;</p> <p>12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO</p> <p>12.2. A comprovação das informações declaradas na inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF</p> <p>INSTA DIZER QUE COMPROVAR RESIDÊNCIA, PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ESTÁ PREVISTO EM LEI. (LEI Nº 1.630/2022. ART. 4º).</p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		<p>O CANDIDATO À FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS DEVERÁ COMPROVAR RESIDÊNCIA NO MÍNIMO DE DOIS (2) ANOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.649/2023).</p> <p>QUE ATRAVÉS DO ITEM: 12. DA INSCRIÇÃO; INFORMA COMO PROCEDER.</p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	
6	ELZIMARA DOS SANTOS MARTINS	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS - ITEM 12.1 C/ ANEXO II DO EDITAL.</p> <p><i>12.1. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição. Serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que comprovado através de uma declaração do proprietário..</i></p> <p>OUTRO FATO CITADO EM RECURSO, SOBRE A FORMA DE COMPROVAR RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS 2 ANOS, O PRÓPRIO/A CANDIDATO/A CITA NO PRÓPRIO RECURSO;</p> <p>ITEM ESTE QUE EXEMPLIFICA MEIOS DE COMPROVAR TAIS RESIDÊNCIAS, APESAR DE QUE, SOBRE ESTE FATO NÃO EXISTE SINTONIA ENTRE AS RAZÕES RECURSAIS INVOCADAS, INDO DE ENCONTRO COM O PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE, VISTO QUE NÃO FOI ESTE O FATO QUE PROVOCOU O DEVIDO INDEFERIMENTO.</p> <p>PORTANTO, UM ÚNICO DESCUMPRIMENTO DO REFERIDO EDITAL AQUI DEMONSTRADO, (DEIXAR O CANDIDATO DE ANEXAR O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS 60 DIAS), JÁ CONFIGURA O DESCONHECIMENTO DO PRESENTE EDITAL, INDO DE ENCONTRO TAMBÉM AO ITEM;</p> <p><i>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</i></p> <p>ALÉM DESTES FATOS, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p><i>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</i></p> <p>REITERAMOS QUE EXISTE TAMBÉM NO REFERIDO EDITAL, O RELATO DO MOMENTO EM QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, INCLUSIVE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, SENDO ESTE NA FASE DE SELEÇÃO, CONFORME O ITEM;</p> <p>12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO</p> <p><i>12.2. A comprovação das informações declaradas na</i></p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		<p><i>inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF</i></p> <p>INSTA DIZER QUE COMPROVAR RESIDÊNCIA, PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ESTÁ PREVISTO EM LEI. (LEI Nº 1.630/2022. ART. 4º).</p> <p>O CANDIDATO À FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS DEVERÁ COMPROVAR RESIDÊNCIA NO MÍNIMO DE DOIS (2) ANOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.649/2023).</p> <p>QUE ATRAVÉS DO ITEM: 12. DA INSCRIÇÃO; INFORMA COMO PROCEDER.</p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	
7	JANIANA CARVALHO FERNANDES BENTO	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS - ITEM 12.1 C/ ANEXO II DO EDITAL.</p> <p><i>12.1. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição. Serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que comprovado através de uma declaração do proprietário.</i></p> <p>Vale ressaltar que, o/a candidato/a somente apresentou o comprovante de residência de terceiro, dos últimos 60 dias, sem a declaração do terceiro, e não comprovou residência mínima de 2 anos conforme Anexo ii do Edital.</p> <p><i>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</i></p> <p>ALÉM DESTA FATO, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p><i>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</i></p> <p>12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO</p> <p><i>12.2. A comprovação das informações declaradas na inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF</i></p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		<p>INSTA DIZER QUE COMPROVAR RESIDÊNCIA, PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ESTÁ PREVISTO EM LEI. (LEI Nº 1.630/2022. ART. 4º.).</p> <p>O CANDIDATO À FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS DEVERÁ COMPROVAR RESIDÊNCIA NO MÍNIMO DE DOIS (2) ANOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.649/2023).</p> <p>QUE ATRAVÉS DO ITEM: 12. DA INSCRIÇÃO; INFORMA COMO PROCEDER.</p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	
8	ESTER OLIVEIRA SOARES	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS - ITEM 12.1 C/ ANEXO II DO EDITAL.</p> <p><i>12.1. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição. Serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que comprovado através de uma declaração do proprietário.</i></p> <p>Vale ressaltar que, o/a candidato/a não apresentou o comprovante de residência dos últimos 2 anos.</p> <p>OUTRO FATO CITADO EM RECURSO, SOBRE A FORMA DE COMPROVAR RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS 2 ANOS.</p> <p>PORTANTO, UM ÚNICO DESCUMPRIMENTO DO REFERIDO EDITAL AQUI DEMONSTRADO, (DEIXAR O CANDIDATO DE ANEXAR O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS 2 ANOS), JÁ CONFIGURA O DESCONHECIMENTO DO PRESENTE EDITAL, INDO DE ENCONTRO TAMBÉM AO ITEM;</p> <p><i>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</i></p> <p>ALÉM DESTA FATO, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p><i>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</i></p> <p>INSTA DIZER QUE COMPROVAR RESIDÊNCIA, PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ESTÁ PREVISTO EM LEI. (LEI Nº 1.630/2022. ART. 4º.).</p> <p>O CANDIDATO À FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS DEVERÁ COMPROVAR RESIDÊNCIA NO MÍNIMO DE DOIS (2) ANOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.649/2023).</p> <p>QUE ATRAVÉS DO ITEM: 12. DA INSCRIÇÃO; INFORMA</p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		<p>COMO PROCEDER.</p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	
9	KRISLEINY CARDOSO MIRANDA CIPRIANI	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS.</p> <p>CORREÇÃO DATA DE NASCIMENTO PARA 10/05/1988.</p>	DEFERIDO
10	PATRICK CELSO FERREIRA NUNES	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS.</p> <p>SOLICITA CURSO ESPECÍFICO CONFORME ANEXO IV DA FICHA DE INSCRIÇÃO.</p>	INDEFERIDO
11	ANDERSON FRAGA ARANTES	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS.</p> <p>SOLICITA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DE AG. SAÚDE PÚBLICA E SUPERVISOR DE SAÚDE..</p> <p>ITEM 7.2.....EXPERIENCIA EXPECIFICA NA FUNÇÃO PLEITEADA.</p>	INDEFERIDO
12	KICILA AMORIM VIEIRA MUZI	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS.</p> <p>NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA CONFORME ITEM 4.2..</p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I). E ITEM 10.1.B</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO</p>	INDEFERIDO
13	ANDRESSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS - ITEM 12.1 C/ ANEXO II DO EDITAL.</p> <p><i>12.1. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição. Serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que comprovado através de uma declaração do proprietário..</i></p> <p>E TAMBEM A CANDIDATA NÃO APRESENTOU O CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE CONFORME ITEM 8.3.B.</p> <p><i>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</i></p> <p>ALÉM DESTA FATO, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS</p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		<p>DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p><i>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</i></p> <p>12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO</p> <p><i>12.2. A comprovação das informações declaradas na inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF</i></p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p><i>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</i></p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	
14	FERNANDO BARRETO MENDES	<p>APOS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS - ITEM 12.1 C/ ANEXO II DO EDITAL.</p> <p><i>12.1. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou IN CRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição. Serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que comprovado através de uma declaração do proprietário.</i></p> <p>Vale ressaltar que, o/a candidato/a não apresentou A DECLARAÇÃO DE TERCEIRO.</p> <p>PORTANTO, UM ÚNICO DESCUMPRIMENTO DO REFERIDO EDITAL AQUI DEMOSTRADO, (DEIXAR O CANDIDATO DE ANEXAR A DECLARAÇÃO DE TERCEIROS), JÁ CONFIGURA O DESCONHECIMENTO DO PRESENTE EDITAL, INDO DE ENCONTRO TAMBÉM AO ITEM;</p> <p><i>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</i></p> <p>ALÉM DESTA FATO, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p><i>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</i></p> <p>INSTA DIZER QUE COMPROVAR RESIDÊNCIA, PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ESTÁ PREVISTO EM LEI. (LEI Nº 1.630/2022. ART. 4º).</p> <p>O CANDIDATO À FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS DEVERÁ COMPROVAR RESIDÊNCIA NO MÍNIMO DE DOIS (2) ANOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.649/2023).</p> <p>QUE ATRAVÉS DO ITEM: 12. DA INSCRIÇÃO; INFORMA</p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		<p>COMO PROCEDER.</p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO</p> <p>APOS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS - ITEM 12.1 C/ ANEXO II DO EDITAL.</p>	
15	VALCIANE INACIO ROMOS	<p>12.1. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição. Serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que comprovado através de uma declaração do proprietário.</p> <p>E TAMBEM A CANDIDATA NÃO APRESENTOU O CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE CONFORME ITEM 8.3. B.</p> <p>8.3.B Cópia do certificado de cursos de capacitação/aperfeiçoamentos, atualização e/ou qualificação, inclusive o curso de formação inicial (pré-requisito) emitidos por Instituições Públicas (esfera, estadual ou municipal), exceto curso de informática, mediante código de validação pelo órgão emissor, contendo a carga horária, e a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.</p> <p>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</p> <p>ALÉM DESTA FATO, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</p> <p>12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO</p> <p>12.2. A comprovação das informações declaradas na inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF</p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.	
16	JULIMARA PASSABAO GRACIE	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO ATENDEU PARCIALMENTE AS REGRAS EDITALÍCIAS.</p> <p>ACEITO O CURSO DE 10 HORAS (3 PONTOS) ACRESCENTANDO AO SOMATÓRIO. TOTAL (41 PONTOS)</p> <p>E INDEFERIDO, O CURSO É ESPECÍFICO DE ÉTICA/HUMANIZAÇÃO, CONFORME EDITAL. ANEXO III.</p>	DEFERIDO PARCIALMENTE
17	LUANA FARIA DA SILVA	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS.</p> <p>O CANDIDATO NÃO APRESENTOU O CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE CONFORME ITEM 8.3. B.</p> <p>8.3.B Cópia do certificado de cursos de capacitação/aperfeiçoamentos, atualização e/ou qualificação, inclusive o curso de formação inicial (pré-requisito) emitidos por Instituições Públicas (esfera, estadual ou municipal), exceto curso de informática, mediante código de validação pelo órgão emissor, contendo a carga horária, e a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.</p> <p>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</p> <p>ALÉM DESTES FATOS, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</p> <p>12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO</p> <p>12.2. A comprovação das informações declaradas na inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF</p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	INDEFERIDO
18	JOSIENE BARCELOS DE SOUZA	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS.</p> <p>SOLICITA CURSO ESPECÍFICO CONFORME A FICHA DE INSCRIÇÃO.</p> <p>O CURSO É ESPECÍFICO DE ÉTICA/HUMANIZAÇÃO, CONFORME EDITAL. ANEXO III.</p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

19	GRACIELA PINTO PEREIRA	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS.</p> <p>O CANDIDATO NÃO APRESENTOU O CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE CONFORME ITEM 8.3. B.</p> <p>8.3.B Cópia do certificado de cursos de capacitação/aperfeiçoamentos, atualização e/ou qualificação, inclusive o curso de formação inicial (pré-requisito) emitidos por Instituições Públicas (esfera, estadual ou municipal), exceto curso de informática, mediante código de validação pelo órgão emissor, contendo a carga horária, e a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.</p> <p>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</p> <p>ALÉM DESTES FATOS, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</p> <p>12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO</p> <p>12.2. A comprovação das informações declaradas na inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF</p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	INDEFERIDO
20	ERICA INACIO DE SOUZA ALMEIDA	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS - ITEM 12.1 C/ ANEXO II DO EDITAL.</p> <p>12.1. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição. Serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que comprovado através de uma declaração do proprietário..</p> <p>PORTANTO, UM ÚNICO DESCUMPRIMENTO DO REFERIDO EDITAL AQUI DEMONSTRADO, (DEIXAR O CANDIDATO DE ANEXAR O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA) DOS ÚLTIMOS 60 DIAS, JÁ CONFIGURA O DESCONHECIMENTO DO PRESENTE EDITAL, INDO DE ENCONTRO TAMBÉM AO ITEM;</p> <p>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os</p>	INDEFERIDA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		<p><i>requisitos exigidos.</i></p> <p>ALÉM DESTA FATO, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p><i>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</i></p> <p>INSTA DIZER QUE COMPROVAR RESIDÊNCIA, PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ESTÁ PREVISTO EM LEI. (LEI Nº 1.630/2022. ART. 4º.).</p> <p>O CANDIDATO À FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS DEVERÁ COMPROVAR RESIDÊNCIA NO MÍNIMO DE DOIS (2) ANOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.649/2023).</p> <p>QUE ATRAVÉS DO ITEM: 12. DA INSCRIÇÃO; INFORMA COMO PROCEDER.</p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	
21	FRANCEILA SANTOS HENRIQUE	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS.</p> <p>SOLICITA CURSO ESPECÍFICO CONFORME A FICHA DE INSCRIÇÃO.</p> <p>O CURSO É ESPECÍFICO DE ÉTICA/HUMANIZAÇÃO, CONFORME EDITAL. ANEXO III.</p>	INDEFERIDO
22	LARISSA DO NASCIMENTO SILVA PIVETTA	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS.</p> <p>SOLICITA CURSO ESPECÍFICO CONFORME A FICHA DE INSCRIÇÃO.</p> <p>O CURSO É ESPECÍFICO DE ÉTICA/HUMANIZAÇÃO, CONFORME EDITAL. ANEXO III.</p>	INDEFERIDO
23	MARCILENE RODOLFO DE MATOS	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS. - ITEM 12.1 C/ ANEXO II DO EDITAL.</p> <p><i>12.1. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição. Serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que comprovado através de uma declaração do proprietário.</i></p> <p>E TAMBEM A CANDIDATA NÃO APRESENTOU O CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE CONFOREM ITEM 8.3. B.</p> <p>8.3. B Cópia do certificado de cursos de capacitação/aperfeiçoamentos, atualização e/ou qualificação, inclusive o curso de formação inicial (pré-requisito) emitidos por Instituições Públicas (esfera, estadual ou municipal), exceto curso de informática, mediante código de validação pelo órgão emissor,</p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		<p><i>contendo a carga horária, e a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.</i></p> <p>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</p> <p>ALÉM DESTE FATO, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</p> <p>12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO</p> <p>12.2. A comprovação das informações declaradas na inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF</p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	
24	JOSELIA ROMAO CORREA	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS.</p> <p>O CANDIDATO NÃO APRESENTOU O CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE CONFORME ITEM 8.3. B.</p> <p>8.3. B Cópia do certificado de cursos de capacitação/aperfeiçoamentos, atualização e/ou qualificação, inclusive o curso de formação inicial (pré-requisito) emitidos por Instituições Públicas (esfera, estadual ou municipal), exceto curso de informática, mediante código de validação pelo órgão emissor, contendo a carga horária, e a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.</p> <p>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</p> <p>ALÉM DESTE FATO, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</p> <p>12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO</p> <p>12.2. A comprovação das informações declaradas na inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela</p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		<p><i>declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF</i></p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	
25	PRISCILA BATISTA REAL	<p>APOS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS.</p> <p>A CANDIDATA NÃO APRESENTOU O CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE CONFORME ITEM 8.3. B.</p> <p>8.3.B Cópia do certificado de cursos de capacitação/aperfeiçoamentos, atualização e/ou qualificação, inclusive o curso de formação inicial (pré-requisito) emitidos por Instituições Públicas (esfera, estadual ou municipal), exceto curso de informática, mediante código de validação pelo órgão emissor, contendo a carga horária, e a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.</p> <p>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</p> <p>ALÉM DESTES FATOS, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</p> <p>12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO</p> <p>12.2. A comprovação das informações declaradas na inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF</p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

26	EDUARDA NASCIMENTO SILVA	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS. - ITEM 12.1 C/ ANEXO II DO EDITAL.</p> <p><i>12.1. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou IN CRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição. Serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que comprovado através de uma declaração do proprietário..</i></p> <p><i>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</i></p> <p>ALÉM DESTES FATOS, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p><i>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</i></p> <p>12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO</p> <p><i>12.2. A comprovação das informações declaradas na inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF</i></p> <p>ASSIM, IMPRESCINDÍVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ÚLTIMO O ITEM;</p> <p><i>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</i></p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	INDEFERIDO
27	REGIANE DA COSTA PINTO	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS.</p> <p>SOLICITA CURSO ESPECÍFICO CONFORME A FICHA DE INSCRIÇÃO.</p> <p>O CURSO É ESPECÍFICO DE ÉTICA/HUMANIZAÇÃO, CONFORME EDITAL. ANEXO III.</p>	INDEFERIDO
28	JOSE EDUARDO PINTO FERREIRA	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS.</p> <p>O CANDIDATO NÃO APRESENTOU O CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS CONFORME ITEM 8.3.B.</p> <p><i>8.3. B Cópia do certificado de cursos de capacitação/aproveitamentos, atualização e/ou qualificação, inclusive o curso de formação inicial (pré-requisito) emitidos por Instituições Públicas (esfera, estadual ou municipal), exceto curso de informática, mediante código de validação pelo órgão emissor, contendo a carga horária, e a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.</i></p> <p><i>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá</i></p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		<p>conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</p> <p>ALÉM DESTES FATOS, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p><i>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</i></p> <p>12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO</p> <p><i>12.2. A comprovação das informações declaradas na inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF</i></p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ÚLTIMO O ITEM;</p> <p><i>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</i></p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	
29	ERICK SILVA CARNEIRO DA COSTA	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS.</p> <p>O CANDIDATO NÃO APRESENTOU O CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS CONFORME ITEM 8.3.B.</p> <p>8.3. B Cópia do certificado de cursos de capacitação/aperfeiçoamentos, atualização e/ou qualificação, inclusive o curso de formação inicial (pré-requisito) emitidos por Instituições Públicas (esfera, estadual ou municipal), exceto curso de informática, mediante código de validação pelo órgão emissor, contendo a carga horária, e a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.</p> <p><i>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</i></p> <p>ALÉM DESTES FATOS, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p><i>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</i></p> <p>12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO</p> <p><i>12.2. A comprovação das informações declaradas na inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF</i></p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		<p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	
30	TATIANA MARIELI DA SILVA SOUZA	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO, EVIDENCIA-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU AS REGRAS EDITALÍCIAS. - ITEM 12.1 C/ ANEXO II DO EDITAL.</p> <p><i>12.1. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição. Serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que comprovado através de uma declaração do proprietário..</i></p> <p>PORTANTO, UM ÚNICO DESCUMPRIMENTO DO REFERIDO EDITAL AQUI DEMONSTRADO, (DEIXAR O CANDIDATO DE ANEXAR O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS) JÁ CONFIGURA O DESCONHECIMENTO DO PRESENTE EDITAL, INDO DE ENCONTRO TAMBÉM AO ITEM;</p> <p><i>11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.</i></p> <p>ALÉM DESTA FATO, COMPETE AO CANDIDATO A RESPONSABILIDADE SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS DECLARADOS POR ELE, CONFORME O ITEM;</p> <p><i>12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.</i></p> <p>INSTA DIZER QUE COMPROVAR RESIDÊNCIA, PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ESTÁ PREVISTO EM LEI. (LEI Nº 1.630/2022. ART. 4º).</p> <p>O CANDIDATO À FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS DEVERÁ COMPROVAR RESIDÊNCIA NO MÍNIMO DE DOIS (2) ANOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.649/2023).</p> <p>QUE ATRAVÉS DO ITEM: 12. DA INSCRIÇÃO; INFORMA COMO PROCEDER.</p> <p>ASSIM, IMPRESCINDIVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORA DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM SEGUIMENTO AO CRONOGRAMA (ANEXO I).</p> <p>E POR ULTIMO O ITEM;</p> <p>12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração.</p> <p>DESTA FORMA MANTEM-SE O INDEFERIMENTO.</p>	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE – APÓS ANÁLISE DOS PEDIDOS DE
RECONSIDERAÇÃO

2. Conforme disposto nos itens 5 e 14 do Edital nº. 01/2023/PSS/SEMUS nº 001/2023:

ACE								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13417	KRISLEINY CARDOSO MIRANDA	0	0	33	10/05/1988	SIM	33
2	13068	REDLEY ALISSON ALMEIDA DE	0	0	24	28/03/1994	SIM	24

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS
ANÁLISE DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

3. Conforme disposto no item 14 do Edital nº. 01/2023/PSS/SEMUS nº 001/2023:

3.1. A atribuição de pontuação menor do que aquela declarada na Ficha de Inscrição se deu em razão dos documentos apresentados para fins de comprovação (em parte ou no todo) não atenderem as disposições editalícias. A alteração da classificação se deu em razão do deferimento dos pedidos de reconsideração.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF I - UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA - MICROÁRIA I)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13347	ADILSON DE ALMEIDA GOMES	50	0	41	06/02/1962	NÃO	91
INDEFERIDOS								
NÃO HOUE								
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF I - UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA - MICROÁRIA II)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
NÃO HOUE								
INDEFERIDOS								
3	13207	ESTER OLIVEIRA SOARES	50	0	41	28/03/1993	NÃO	91
Em razão da não apresentação da "cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição." - item 12.1 do Edital.								



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF I - UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA - MICROÁRIA III)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	12943	MARIA DE LOURDES BAIENSE MOTA	46	0	50	29/04/1970	NÃO	96
2	13412	GRACIELLE MARTINS DA SILVA	39	0	41	31/08/1993	NÃO	80
3	13476	WALQUIRIA PEREIRA LOPES	0	0	34	06/05/1978	NÃO	34
INDEFERIDOS								
1	13437	ALEXANDER DAS NEVES SILVA	50	0	24	08/01/1974	NÃO	74
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h" e da não apresentação da "cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição."- item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II e item 12.1 do Edital.					
2	13475	MIRELLA DA COSTA VIEIRA	0	0	34	13/04/1997	NÃO	34
			Em razão de tratar-se de inscrição apócrifa, sem qualquer assinatura do candidato, cuja irregularidade implica na não efetivação da inscrição com base no item 11.7, "b", por ser inexistente e sem efeito jurídico declaratório.					

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF II - UNIDADE DE SAÚDE DE MINEIRINHO - MICROÁRIA I)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
NÃO HOUVE								
INDEFERIDOS								
2	13361	MONTARLA RAMOS OLIVEIRA	0	0	29	03/01/1995	NÃO	29
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h"- item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.					

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF II - UNIDADE DE SAÚDE DE MINEIRINHO - MICROÁRIA II)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13432	ADRIANA AZEVEDO DA SILVA	0	0	41	20/10/1980	NÃO	41
INDEFERIDOS								
NÃO HOUVE								

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF II - UNIDADE DE SAÚDE DE MINEIRINHO - MICROÁRIA III)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
NÃO HOUVE								
INDEFERIDOS								
NÃO HOUVE								

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF II - UNIDADE DE SAÚDE DE MINEIRINHO - MICROÁRIA IV)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
NÃO HOUVE								



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INDEFERIDOS								
1	13406	ANDRESSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	50	0	15	27/02/1981	NÃO	65
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h" e da não apresentação da "cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição." - item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II e item 12.1 do Edital.					
2	13435	RAISSA GONÇALVES COQUI	0	0	15	02/12/1995	NÃO	15
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h" - item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.					
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF II - UNIDADE DE SAÚDE DE MINEIRINHO - MICROÁRIA V)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
NÃO HOUVE								
INDEFERIDOS								
NÃO HOUVE								
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF II - UNIDADE DE SAÚDE DE MINEIRINHO - MICROÁRIA VI)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13163	ERICA LOUZAN MOTA DE SOUZA	50	0	31	31/05/1982	NÃO	81
2	13431	BRUNA FERREIRA HORA	0	0	21	01/03/2000	NÃO	21
INDEFERIDOS								
1	13399	RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA	0	0	30	01/03/1991	NÃO	30
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h" - item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.					
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF II - UNIDADE DE SAÚDE DE MINEIRINHO - MICROÁRIA VII)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
NÃO HOUVE								
INDEFERIDOS								
1	12974	VANUSA LAURINDO DA SILVA	0	0	50	04/09/1977	NÃO	34
			Em razão de tratar-se de inscrição apócrifa, sem qualquer assinatura do candidato, cuja irregularidade implica na não efetivação da inscrição com base no item 11.7, "b", por ser inexistente e sem efeito jurídico declaratório.					
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF II - UNIDADE DE SAÚDE DE MINEIRINHO - MICROÁRIA VIII)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13228	LEILA DOS SANTOS FARIA MENDES	45	0	41	04/05/1985	NÃO	86
2	13471	REGIANE DA COSTA PINTO	50	0	31	20/05/1980	NÃO	81
INDEFERIDOS								
1	13090	LUANA FARIA DA SILVA	0	0	50	19/04/1996	NÃO	50
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h" - item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.					



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF III - UNIDADE DE SAÚDE DE JAQUEIRA - MICROÁRIA I)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13198	ANGELICA DA VITORIA LIMA RANGEL	50	0	18	27/09/1991	NÃO	68
2	13491	BRUNA DA SILVA COSTA	0	0	24	05/03/1986	NÃO	24
INDEFERIDOS								
NÃO HOUVE								
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF III - UNIDADE DE SAÚDE DE JAQUEIRA - MICROÁRIA II)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
NÃO HOUVE								
INDEFERIDOS								
NÃO HOUVE								
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF III - UNIDADE DE SAÚDE DE JAQUEIRA - MICROÁRIA III)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13281	FERNANDA PACHECO SILVA	27	0	41	06/11/1984	NÃO	68
2	13484	JULIENE DA SILVA MUSSI	0	0	25	18/02/1994	NÃO	25
3	13405	ZEILMA BARRETO PEREIRA	0	0	15	19/01/1985	NÃO	15
4	13427	ANTONIO MATHEUS MAGALHAES	0	0	0	01/02/2000	NÃO	0
INDEFERIDOS								
1	13209	TATIANA MARIELI DA SILVA SOUZA	0	0	50	22/11/1990	NÃO	50
Em razão da não apresentação da "cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRÁ) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição." - item 12.1 do Edital.								
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF III - UNIDADE DE SAÚDE DE JAQUEIRA - MICROÁRIA IV)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13444	RHAIANA SILVA DE JESUS	0	0	41	15/11/2000	NÃO	41
2	13452	VANUZA PEIXOTO FERREIRA BENEVIDES	0	0	28	07/08/1986	NÃO	28
INDEFERIDOS								
1	13206	VALDIANA DO ESPIRITO SANTO SILVA	50	0	20	30/12/1985	NÃO	70
Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h" - item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.								
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF III - UNIDADE DE SAÚDE DE JAQUEIRA - MICROÁRIA V)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13201	DEBORA DOS SANTOS	50	0	41	31/08/1981	NÃO	91
INDEFERIDOS								
1	13402	MAIRA DOS SANTOS PACHECO	0	0	24	20/04/1993	NÃO	24
Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h" -								



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

			item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.					
2	13305	RAFAELA DE OLIVEIRA JORDAO	0	0	30	11/05/2001	NÃO	30
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h"- item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.					

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF IV - UNIDADE DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - MICROÁRIA I)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13375	FRANCEILA SANTOS HENRIQUE	36	0	15	02/12/1978	NÃO	51
2	13487	ELISANGELA PIRES LAURO TELES	0	0	50	10/11/1978	NÃO	50
3	13089	JULIMARA PASSABAO GRACIE	0	0	41	17/12/1975	NÃO	41
4	13303	JOSIENE BARCELOS DE SOUZA	0	0	41	14/09/1979	NÃO	41
INDEFERIDOS								
1	13316	ANDREA PEREIRA MOTA	50	0	21	05/06/1973	NÃO	71
			Em razão da não apresentação da "cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição."- item 12.1 do Edital.					
2	13315	ANDREIA MOREIRA SALDANHA	50	0	41	06/07/1986	NÃO	91
			Em razão da não apresentação da "cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição."- item 12.1 do Edital.					
3	13318	ANTONIA FAGUNDES	50	0	31	30/01/1977	NÃO	81
			Em razão da não apresentação da "cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição."- item 12.1 do Edital.					
4	13319	DARISA MARVILLA FERREIRA PATROCINIO	50	0	40	24/11/1983	NÃO	90
			Em razão da não apresentação da "cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição."- item 12.1 do Edital.					
5	13479	EDUARDA NASCIMENTO SILVA	0	0	50	02/01/1997	NÃO	50
			Em razão da não apresentação da "cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição."- item 12.1 do Edital.					
6	13317	ELZIMARA DOS SANTOS MARTINS	50	0	41	23/08/1971	NÃO	91
			Em razão da não apresentação da "cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição."- item 12.1 do Edital.					
7	13434	FERNANDO BARRETO MENDES	0	0	41	26/05/1998	NÃO	41
			Em razão da não apresentação da "cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição."- item 12.1 do Edital.					
8	13467	JOSELIA ROMAO CORREA	0	0	30	03/06/1995	NÃO	30
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h"- item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.					
9	13481	PRISCILA BATISTA REAL	0	0	10	24/08/1995	NÃO	10
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h" e da não apresentação da "cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição."- item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II e item 12.1 do Edital.					
10	13260	VALCIANE INACIO ROMOS	0	0	0	29/10/1977	NÃO	0
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h" e da não apresentação da "cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição."- item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II e item 12.1 do Edital.					



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF IV - UNIDADE DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - MICROÁRIA II)

Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13360	DANIELLE SOUZA DA SILVA CALVI	50	0	38	25/08/1987	NÃO	88

INDEFERIDOS

1	13362	GRACIELA PINTO PEREIRA	0	0	50	13/08/1981	NÃO	50
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h"- item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.					
2	13381	MARCILENE RODOLFO DE MATOS	0	0	15	04/09/1987	NÃO	15
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h" e da não apresentação da "cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição."- item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II e item 12.1 do Edital.					

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF IV - UNIDADE DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - MICROÁRIA III)

Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
NÃO HOUE								

INDEFERIDOS

NÃO HOUE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF IV - UNIDADE DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - MICROÁRIA I8V)

Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
NÃO HOUE								

INDEFERIDOS

NÃO HOUE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF V - UNIDADE DE SAÚDE DE PRAIA DE MAROBÁ - MICROÁRIA I)

Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13490	DENIZE SALMAR DO CARMO	0	0	26	01/07/1979	NÃO	26

INDEFERIDOS

NÃO HOUE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF V - UNIDADE DE SAÚDE DE PRAIA DE MAROBÁ - MICROÁRIA II)

Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13379	VANESSA PEIXOTO MARTINS	0	0	28	17/10/1991	NÃO	28

INDEFERIDOS

NÃO HOUE



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF V - UNIDADE DE SAÚDE DE PRAIA DE MAROBÁ - MICROÁRIA III)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13308	JOCILANGE ALVES DO NASCIMENTO	39	0	41	14/03/1987	NÃO	80
2	13256	LARISSA DO NASCIMENTO SILVA	35	0	41	16/07/1988	NÃO	76
3	13242	MICHELINE DE JESUS GOMES	0	0	26	28/12/1995	NÃO	26
INDEFERIDOS								
1	13134	ERICA INACIO DE SOUZA ALMEIDA	0	0	27	17/01/1986	NÃO	27
			Em razão da não apresentação da "cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição." - item 12.1 do Edital.					
2	13078	JANIANA CARVALHO FERNANDES BENTO	0	0	40	02/01/1986	NÃO	40
			Em razão da não apresentação da "cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição." - item 12.1 do Edital.					
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF V - UNIDADE DE SAÚDE DE PRAIA DE MAROBÁ - MICROÁRIA IV)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13204	QUITERIA FERREIRA DOS SANTOS	50	0	41	14/07/1982	NÃO	91
INDEFERIDOS								
NÃO HOUVE								
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF V - UNIDADE DE SAÚDE DE PRAIA DE MAROBÁ - MICROÁRIA V)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13380	GESSICA DO NASCIMENTO	25	0	41	23/02/1991	NÃO	66
INDEFERIDOS								
1	13378	DIVIANE OLIVEIRA CORDEIRO ROSINDO	45	0	50	15/03/1982	NÃO	95
			Em razão da não apresentação da "cópia legível do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou INCRA) emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da inscrição." - item 12.1 do Edital.					
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ESF V - UNIDADE DE SAÚDE DE PRAIA DE MAROBÁ - MICROÁRIA VI)								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13288	LARISSA OLIVEIRA LEITÃO	0	0	21	08/12/1994	NÃO	21
INDEFERIDOS								
NÃO HOUVE								
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE								
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	PNE	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação			
1	13031	FERNANDO JOSE DE SOUZA	50	0	50	08/04/1959	NÃO	100
2	13088	JOSE REINALDO DA SILVA	50	0	50	12/01/1974	NÃO	100
3	13056	EZEQUIEL COCKI GOMES	50	0	50	08/08/1981	NÃO	100
4	13083	ZEFERINO ANEZIO LIMA GOMES	50	0	50	29/08/1987	NÃO	100
5	12912	JONES REIS GOMES	50	0	50	01/09/1989	NÃO	100



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6	12911	MARLON CABRAL GOMES	50	0	50	01/02/1990	NÃO	100
7	13053	MARLON FARIA DE OLIVEIRA	50	0	50	15/09/1990	NÃO	100
8	13084	ADERIANI MACHADO DE OLIVEIRA	50	0	50	11/04/1991	NÃO	100
9	13472	PERICLES CARNEIRO DA SILVA TISSOT	50	0	47	13/04/1985	NÃO	97
10	13254	ANDERSON FRAGA ARANTES	44	0	50	10/09/1976	NÃO	94
11	13232	ANGELICA MOREIRA SALDANHA	50	0	38	19/11/1983	NÃO	88
12	13219	ALEXANDRE DIAS DO NASCIMENTO	50	0	33	30/06/1981	NÃO	83
13	13092	BEATRIZ GOMES COSTA DA SILVA	50	0	15	02/04/1975	NÃO	65
14	12734	DEIVYDH MARVILA INACIO	50	0	15	17/06/1985	NÃO	65
15	13066	DARCYELLI DO ESPIRITO SANTO LEAL	50	0	15	17/01/1986	NÃO	65
16	13027	THAIS VIANA PAES	0	0	50	07/03/1992	NÃO	50
17	13222	ANDERSON DA SILVA AMORIM	25	0	24	30/08/1972	NÃO	49
18	13417	KRISLEINY CARDOSO MIRANDA CIPRIANI	0	0	33	10/05/1988	SIM	33
19	13390	EVABETH DE SOUZA OLIVEIRA	0	0	24	22/06/1986	NÃO	24
20	13162	MAGNO DE OLIVEIRA MONTEIRO	0	0	24	03/10/1986	NÃO	24
21	13068	REDLEY ALISSON ALMEIDA DE PAULA	0	0	24	15/04/1988	SIM	24
22	13140	PATRICK CELSO FERREIRA NUNES	0	0	24	05/06/1993	NÃO	24
23	13258	VANESSA DOS SANTOS COSTA	0	0	15	20/11/1987	NÃO	15
24	13195	WESLEI HORA DA CONCEIÇÃO	0	0	0	03/12/1985	NÃO	0
INDEFERIDOS								
1	13486	BRUNO REIS DE OLIVEIRA	0	0	15	16/04/2001	NÃO	15
			Em razão do candidato não ter protocolado os documentos declarados na Ficha de Inscrição, não atendendo ao item 12.2 c/c 12.4 do Edital.					
2	13436	CRISTIANO FRANCISCO JOSE MACHADO	48	0	0	20/04/1979	NÃO	48
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h"- item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.					
3	13473	DANIELA SANTOS DE OLIVEIRA BRAZIL	50	0	50	24/11/1978	NÃO	100
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h"- item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.					
4	13474	ERICK SILVA CARNEIRO DA COSTA	0	0	24	19/06/2000	NÃO	24
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h"- item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.					
5	13492	ERIKA COSTA VENCESLAU BARRETO	0	0	15	19/09/1983	NÃO	15
			Em razão do candidato não ter protocolado os documentos declarados na Ficha de Inscrição, não atendendo ao item 12.2 c/c 12.4 do Edital.					
6	13396	EZIO SOARES FERNANDES	0	0	0	26/02/1971	NÃO	0
			Em razão do candidato não ter protocolado os documentos declarados na Ficha de Inscrição, não atendendo ao item 12.2 c/c 12.4 do Edital.					
7	13080	JOEDSON CARVALHO FERNANDES	0	0	15	07/07/1986	NÃO	15
			Em razão do candidato não ter protocolado os documentos declarados na Ficha de Inscrição, não atendendo ao item 12.2 c/c 12.4 do Edital.					
8	13439	JOSE EDUARDO PINTO FERREIRA	0	0	50	02/10/1978	NÃO	50
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h"- item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.					
9	13352	KICILA AMORIM VIEIRA MUZI	50	0	24	29/05/1986	NÃO	74
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído o ensino médio"- item 8.3, "a" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.					
10	13183	LUIZ CARLOS GONÇALVES	50	0	29	08/03/1974	NÃO	79
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h"- item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.					
11	13391	MAGDA SANTOS FERREIRA	50	0	24	18/07/1985	NÃO	74
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h"-					



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

			item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.					
12	13489	NAIME JOSE DO CARMO NETO	0	0	32	30/06/2004	NÃO	32
			Em razão do candidato não ter protocolado os documentos declarados na Ficha de Inscrição, não atendendo ao item 12.2 c/c 12.4 do Edital.					
13	13445	ROBERT TRAVAGLIA TEIXIERA	0	0	41	11/02/1991	NÃO	41
			Em razão do candidato não ter protocolado os documentos declarados na Ficha de Inscrição, não atendendo ao item 12.2 c/c 12.4 do Edital.					
14	13282	RODRIGO CRUZ	16	0	26	25/04/1979	NÃO	42
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h"- item 8.3, "b" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.					
15	12893	ROMENIGUI GONÇALVES MACHADO	50	0	50	13/04/1983	NÃO	100
			Em razão da não apresentação do pré-requisito "Ter concluído o ensino médio"- item 8.3, "a" c/c11.7, "a" e Anexo II do Edital.					

Presidente Kennedy – ES, 26 de maio de 2023.

Meyrielli dos Santos Bernardo
Presidente

Jorgian de Lima Gomes
Membro

Karem Martins Campos
Membro

Patrícia Conti Ferreira
Membro

Renato Carlos Gomes
Membro

Fernando Marcos Vieira Duarte
Membro da Subcomissão

Geciele Aparecida Fontana Barreto Moreira
Membro da Subcomissão

Holívia Fontana Gomes Cabral
Membro da Subcomissão

HOMOLOGO OS TERMOS DESTES EDITAL

Alessandra Das Neves Lima
Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº 031/2021